

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Construção de 03 (três) Guarita com WC, nas dependências do DAAE.

Julgamento:	Será considerado o menor preço por lote;
Forma de contratação:	Regime de empreitada por preço unitário;
Prazo de execução:	60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Serviço, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;
Prazo de vigência:	90 (noventa) dias da emissão da Assinatura do Contrato.

Lote 1 – Poço Standard

Local da obra:	Rua Raul de Oliviera Bueno, s/nº – Vila Standard
Coordenadas:	Geog.: -21,800067 (latitude); -48,159253(longitude)

Lote 2 – Centro de Reservação do São Paulo

Local da obra:	Av. Rita Marques Sossai, s/nº – Parque São Paulo
Coordenadas:	Geog.: -21,777826(latitude); -48,134743(longitude)

Lote 3 – Poço Santa Marta I e II

Local da obra:	Av Genaro Magrini, s/nº – Jd Eliana – Araraquara
Coordenadas:	Geog.: -21,8171459(latitude); -48,150022(longitude)

2. DO ESCOPO DE FORNECIMENTO:

Contratação de empresa especializada para construção de 03 (três) Guaritas com WC, na área do Poço Standard, Centro de Reservação do São Paulo e Poço Santa Marta I e II conforme descrição e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no ANEXO II – Memorial Descritivo, ANEXO III – Escopo de Fornecimento e Estimativa de

Preços e ANEXO IV – Composição de Preços e ANEXO V – Cronograma Físico Financeiro, com fornecimento de todo material, mão de obra qualificada, máquinas, equipamentos, ferramentas, EPI's e EPC's, necessários à execução do “Objeto”.

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

O valor estimado para execução do “Objeto” proposto, consta no ANEXO III – Escopo de Fornecimento e Estimativa de Preços, tendo como base os valores obtidos pelas tabelas oficiais (SINAP, TCPO, ORSE, SIURB-EDIF e SEINFRA), sendo o valor total apurado, de:

- **R\$ 217.294,20 (Duzentos e Dezessete Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos).**

A Proponente deverá apresentar sua proposta orçamentária conforme quantitativos constantes do ANEXO IV – Composição de Preços, sendo que, o DAAE fará os pagamentos de acordo com os valores unitários apresentados pela Contratada e os quantitativos dos serviços efetivamente executados e com os materiais devidamente aplicados.

Nos valores apresentados pela Proponente deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, aplicações, lançamentos, transporte de materiais e colaboradores, além de encargos, leis sociais, BDI, taxas, impostos de sua responsabilidade, entre outros.

A Proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar o ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro, com previsão das etapas dos serviços a serem realizadas no período estipulado para conclusão “Objeto”, considerando o prazo necessário para aquisição e entrega dos materiais, sua disponibilidade de mão de obra, ferramentas e equipamentos e sua capacidade de mobilização. As medições com valores abaixo de 90% do estabelecido no cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada, sem justificativa dos motivos do atraso nos serviços prestados, e sem deferimento da Diretoria Operacional (DOP/DAAE) e da Divisão de Engenharia (DENG/DAAE), serão penalizadas de acordo com as condições estabelecidas em contrato e/ou edital de licitação.

Este DAAE não efetuará nenhuma intervenção para a realização da obra, cabendo à Proponente incluir em sua proposta, os custos que considerar necessários para a execução do “Objeto” proposto.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida, em hipótese alguma, a subcontratação de empresa para a execução do “Objeto” contratado.

Será permitida somente a locação de máquinas, equipamentos e ferramentas para execução do “Objeto”, devendo a Contratada, apresentar cópia da documentação pertinente, ao DAAE.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Fornecer todos os materiais, veículos, máquinas, ferramentas, equipamentos e mão de obra qualificada, compatível com os serviços a serem executados.

Toda carga e descarga de materiais e equipamentos serão de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive a mão de obra, máquinas ou equipamentos necessários.

Não serão aceitos em hipótese alguma materiais que apresentem defeitos de fabricação ou danos devido ao transporte ou durante a carga/descarga, os quais deverão ser repostos imediatamente sem qualquer ônus a este DAAE.

Cumprir integralmente a legislação trabalhista vigente, devendo seus colaboradores apresentarem-se devidamente uniformizados e com todos os EPI's e EPC's necessários à realização dos serviços.

Antes do início dos serviços, todos os colaboradores da Contratada deverão obrigatoriamente participar da palestra de integração administrada por técnicos de segurança do trabalho deste DAAE. O treinamento de integração deverá ser agendado junto a Divisão de Engenharia (DENG/DAAE), com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, onde a Contratada entregará toda documentação conforme estabelece o ANEXO X – Procedimento P030 REV.00 RH, cópia da CTPS, cópia do livro de registro dos colaboradores que participarão efetivamente da execução do “Objeto”. Tal procedimento será obrigatório no decorrer da obra para todo e qualquer novo colaborador da Contratada.

Designar um profissional como responsável técnico, com experiência comprovada em serviços e atividades similares, para supervisionar, acompanhar e fiscalizar a obra, o qual deverá apresentar ART de prestação de serviços devidamente preenchida e recolhida (via original), devendo estar presente no local da obra, sempre que necessário.

Designar um profissional como encarregado de obras, na condição de residente, onde será obrigatória sua permanência durante todo o período das atividades/serviços. O encarregado de obras será responsável pelo canteiro de obras, pela

execução dos serviços, pelas condições de segurança, pelas sinalizações, entre outros, devendo tomar as medidas necessárias para atendimento das normas vigentes, não cabendo à fiscalização DAAE, em hipótese alguma, tais responsabilidades.

A Contratada deverá acionar sua equipe técnica para solucionar qualquer modificação no “Objeto” que se fizer necessária em virtude de obstáculos durante a execução da obra ou qualquer levantamento necessário para sua definição. Esta solução deverá ser apresentada à fiscalização deste DAAE para apreciação e aprovação.

A segurança do local, dos materiais, dos equipamentos, das ferramentas, entre outros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada, não cabendo a este DAAE, qualquer responsabilidade.

A Contratada, deverá providenciar a guarda do local e/ou canteiro de obras, de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, entre outros, aplicados ou não, inclusive itens medidos e pagos. Em caso de ocorrência de sinistros, no período da execução até a entrega definitiva da obra, a Contratada será totalmente responsabilizada, e caberá à mesma a execução dos reparos necessários, bem como a reposição imediata de todo e qualquer material ou equipamento danificado ou furtado.

A Contratada será responsável por qualquer dano causado a esta Autarquia ou a terceiros, por motivos de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por ação ou omissão de seu pessoal, devendo ressarcir imediatamente os prejudicados.

O local dispõe de água potável e energia elétrica para o canteiro de obras e o DAAE irá disponibilizar um ponto de tomada de água e outro de energia de baixa tensão (110V ou 220V), para realização da obra.

A Contratada deverá dispor de canteiro de obras com abrigo para administração, depósito, refeitório e banheiro, devendo manter o local sempre limpo e organizado durante o período de execução dos serviços.

Todo entulho, sobra de materiais, entre outros, deverão ser encaminhados a empresas licenciadas a receber tais resíduos ou outro local previamente autorizado e/ou indicado pela fiscalização DAAE. Cabe salientar que tal descarte, é cobrado e de inteira responsabilidade da Contratada.

Independentemente de a obra ser fiscalizada por este DAAE, a Contratada é a única e exclusiva responsável técnica e legal pela execução dos serviços contratados.

Em caso de dúvidas, a Divisão de Engenharia (DENG/DAAE) deverá ser comunicada imediatamente através de anotações no Diário de Obra ou por meio de documentação protocolada.

A Contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do Termo de Contrato, do Termo de Referência e seus Anexos.

A responsabilidade da Contratada estende-se durante a realização da obra até a emissão do TRD – Termo de recebimento definitivo, lavrado pela fiscalização deste DAAE.

6. DA MÁTRICULA DE OBRA – CNO:

A Contratada, deverá apresentar a fiscalização DAAE, via protocolo, em até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato, o comprovante de Cadastro Nacional de Obras (CNO), junto à Receita Federal.

Ao término da obra, a Contratada deverá apresentar via protocolo, em até 30 (trinta) dias do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), lavrado pelo DAAE, a Certidão Negativa de Débito e baixa do CNO.

O descumprimento deste, implicará em multa e sanções administrativas previstas em Edital e/ou Contrato.

7. DO LIVRO DIÁRIO DE OBRA:

O responsável técnico designado pela Contratada deverá, obrigatoriamente, manter o Livro Diário de Obra, em conformidade com o andamento da obra, atualizando-o diariamente, sendo necessário:

- Relatar o andamento da obra;
- Anotar o nome e função dos colaboradores lotados na obra;
- Anotar as condições climáticas;
- Apontar obstáculos não previstos ou problemas que porventura venham ocorrer na execução da obra;
- Deixar espaço suficiente para anotações e apontamentos da fiscalização DAAE, do CREA, entre outros;
- Ser mantido na obra e disponível a qualquer momento para verificação da fiscalização DAAE e de terceiros;

Na conclusão da obra, o Livro Diário de Obra deverá ser entregue a fiscalização DAAE, para que o mesmo possa ser anexado no processo da obra.

8. DO PROCESSO DE MEDIÇÃO:

Não serão medidos materiais ou equipamentos postos obra sem a devida aplicação dos mesmos.

A Contratada deverá comunicar a data e o horário em que fará a medição, para que a fiscalização DAAE possa acompanhar e aferir “in loco” os serviços apontados/medidos. Caso a Contratada faça a medição sem o acompanhamento da fiscalização DAAE, está só será considerada válida após a verificação e aprovação do fiscal da obra, podendo ter itens glosados caso estejam em desacordo com o medido, ocasionando desta forma, demanda maior no tempo de liberação da medição.

Após a aprovação da medição, pela fiscalização DAAE, a Contratada deverá protocolar, através de ofício, e encaminhar a Divisão de Engenharia (DENG/DAAE), com as seguintes documentações:

- Nota Fiscal Fatura;
- 01 (uma) via impressa do Boletim de Medição, devidamente carimbada e assinada pelo profissional responsável técnico;
- 01 (uma) via legível do diário de obra;
- Relação dos operários lotados na obra, referente ao período da medição;
- Fotocópia das guias de recolhimento do INSS e FGTS, referente ao período de medição;
- Relatório fotográfico impresso no formato padrão (9 x 12 cm) contendo pelo menos 02 (duas) fotografias de cada etapa do serviço medido;
- Demais documentações listadas no Edital de Licitação e no Contrato.

NOTA 1: O pagamento da medição, será efetivado de acordo com as condições estabelecidas do Edital de Licitação e/ou Contrato.

9. TERMOS DE RECEBIMENTO E GARANTIA:

Para assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser apresentada na Divisão de Suprimentos, Contratos e Licitações do DAAE.

A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido

pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Quando da conclusão da obra e aferições pertinentes ao “Objeto” contratado, a Contratada deverá solicitar, através de ofício protocolado junto a fiscalização deste DAAE, o Termo de Recebimento Provisório – **TRP**.

Após 30 (trinta) dias da emissão do TRP, estando o “Objeto” contratado em perfeitas condições, a Contratada deverá solicitar, através de ofício protocolado junto a fiscalização deste DAAE, o Termo de Recebimento Definitivo – **TRD**.

Após a emissão do TRD, todos os serviços e materiais fornecidos e aplicados pela Contratada, passarão a ter garantia de 12 (doze) meses.

No decorrer da garantia todo e qualquer serviço e ou material fornecido e aplicado pela Contratada, que vier apresentar defeito/problema, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem prejuízo a este DAAE, onde passará a ter nova garantia de 12 (doze) meses.

10. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

- Para comprovação da capacidade técnica serão exigidas as seguintes condições/documentações:
 - Registro ou inscrição da proponente na entidade profissional competente, da localidade da sede da proponente;
 - Apresentar 01 (um) ou mais atestados, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com 50% do “Objeto” da licitação que tem como parcela de maior relevância:
 - Edificação em Alvenaria.
- Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes:
 - Engenheiro Civil – Edificação em alvenaria.

11. DA VISITA TÉCNICA:

A Visita Técnica, não tem caráter obrigatório, no entanto a Proponente poderá, a seu critério, conhecer o local da obra para avaliar as condições de trabalho, as dificuldades de execução, de acesso, tráfego de veículos, interferências (redes e ramais de água e esgotos, galerias, telefonia, gás, energia, entre outros), entre outras, mediante agendamento junto a Divisão de Engenharia DAAE (DENG), através dos telefones (16) 3324.9533 ou 3324.9529, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 9h30min às 17h00min.

A visita técnica deverá ser realizada por pessoa credenciada pela empresa Proponente, através de documento assinado e impresso em papel timbrado, sendo que o DAAE, ao final desta visita, fornecerá o Atestado de Visita Técnica – ANEXO VII.

Este DAAE, não irá se responsabilizar pela falta de formação ou inexperience do profissional credenciado para realizar a visita técnica.

Caso a Proponente opte por não realizar a Visita Técnica, esta deverá preencher o ANEXO VIII – Declaração de Dispensa de Visita Técnica, em papel timbrado e assinado pelo responsável da empresa.

Em ambos os casos, a Proponente deverá apresentar tal documento (Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica), juntamente com as demais documentações de habilitação.

12. DA DOCUMENTAÇÃO:

- ANEXO I: Termo de Referência
- ANEXO II: Memorial Descritivo
- ANEXO III: Escopo de Fornecimento e Estimativa de Preços
- ANEXO IV: Composição de Preços
- ANEXO V: Cronograma Físico-Financeiro
- ANEXO VI: Peças Gráficas
- ANEXO VII: Atestado de Visita Técnica
- ANEXO VIII: Declaração de Dispensa de Visita Técnica
- ANEXO IX: Placa de Obra – DAAE
- ANEXO X: Procedimento P30 – R00
- ANEXO XI: Diagrama Unifilar Elétrico das Guaritas